

RESOLUÇÃO N. 36/2012

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, e alínea “a”, parágrafo único, do artigo 13, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde e,

CONSIDERANDO o art. 196, da Constituição Federal que cria o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142/92, que estabelece a participação da comunidade nas questões da saúde, através dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 22/92, em seu § 5º, Art. 19 c/c com o Parágrafo Único do art. 7º do Regimento Interno do CES, que asseguram a substituição de Entidades que descumprirem as normas regimentais do Conselho Estadual de Saúde, após deliberação do Conselho Pleno;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CES na Reunião Extraordinária do dia 12 de dezembro de 2012, que aprovou a substituição da Associação de Vítimas de Acidente de Trânsito pela Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a substituição da Associação de Vítimas de Acidente de Trânsito (AVAT) pela Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência (FCD).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2012.

(Original assinado)
VANDER FERNADES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - MT

HOMOLOGADA:

(Original assinado)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado